



Diário Oficial de Palmas

ANO XVI
SEGUNDA-FEIRA
27 DE OUTUBRO DE 2025
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
3.825

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO	3
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	4
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO.....	4
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	6
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO	9
SECRETARIA DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO ...	11
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12
SECRETARIA DE ZELADORIA URBANA.....	16
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	18

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 1.345 - CSS.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É cedida a servidora JUCICLEIDE FERREIRA SOARES, matrícula nº 413011764, Agente Administrativo Educacional-40h, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo deste Município, para o Poder Executivo do Município de Guaraí, Estado do Tocantins, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para o órgão requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmas - Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 27 de outubro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.346 - CT.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo e-Palmas nº 00000.0.068350/2025 e Parecer nº 485/2025/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratados, em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados, no cargo de Professor Substituto-40h, na Secretaria Municipal de Educação, no período de 8 de outubro a 19 de dezembro de 2025:

FÁTIMA FLORÊNCIA DO ROSÁRIO COSTA;
SANDRO DIAS DE SOUSA.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 27 de outubro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.347 - PRO - CSS.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º São prorrogadas as cessões dos servidores adiante relacionados, integrantes do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo deste Município, ao Ministério Público do Estado do Tocantins, conforme 1º Termo Aditivo Ao Acordo de Cooperação nº 30/2024, celebrado entre as partes citadas, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2026, com ônus para o órgão requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmas-Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica:

I - ÁDILA PEREIRA NASCIMENTO, Matrícula nº 413069358, Assistente Administrativo-40h;

II - ANA IRACY COELHO DOS SANTOS, Matrícula nº 413019597, Assistente Administrativo-40h;

III - BRUNA RAQUEL RESPLANDE SILVA PRUDENTE JUNQUEIRA, Matrícula nº 413001043, Professor Nível II-40h;

IV - EDINEY VAZ DE AZEVEDO, Matrícula nº 413078199, Técnico Administrativo Educacional-40h (Monitor De Desenvolvimento Infantil);

V - ELAINE PALMA CASTANHO, Matrícula nº 174821, Técnico em Saúde: Assistente de Serviços em Saúde-40h;

VI - GABRIELA HAEFFNER, Matrícula nº 413019827, Psicólogo-30h;

VII - GLEIVA GIUVANNUCCI ALVES, Matrícula nº 413000762, Professor Nível II-40h;

VIII - GLEYCIENE CIRCUNCISÃO NUNES, Matrícula nº 174771, Técnico em Saúde: Assistente de Serviços em Saúde-40h;

IX - IRADIAN PEREIRA DE OLIVEIRA MORAIS, Matrícula nº 313931, Analista de Controle Interno-40h;

X - JOÃO PAULO DIAS FERREIRA, Matrícula nº 162401, Agente de Manutenção-40h;

XI - LARISSA RIBEIRO BENIGNO, Matrícula nº 413073813, Técnico Administrativo Educacional-40h (Apoio Administrativo);

XII - LEILA MARIA LOPES DA SILVA, Matrícula nº 1005331, Professor Nível II-40h;

XIII - LIZIANE SILVA CRUZ, Matrícula nº 413073418, Analista Educacional: Assistente Social-30h;

XIV - LUNALVA SOARES DA SILVA, Matrícula nº 131241, Técnico em Saúde: Assistente Administrativo-40h;

XV - MARIA JULIA ALVES RODRIGUES DE PAULA, Matrícula nº 413073487, Assistente Administrativo-40h;

XVI - NADJA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO DE SOUSA, Matrícula nº 413020954, Analista em Saúde: Enfermeiro-30h;

XVII - NAYANE DIAS DE SOUZA, Matrícula nº 413019443, Agente Comunitário de Saúde-40h;

XVIII - SAMARA DE JESUS BISPO SILVA, Matrícula nº 413069483, Agente Comunitário de Saúde-40h;

XIX - SEILA ALVES PUGAS, Matrícula nº 253491, Professor Nível II-40h.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 27 de outubro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.348 - PRO-CT.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo e-Palmas nº 00000.0.0.62770/2025 e Parecer nº 487/2025/GAB/PGM;

RESOLVE:

Art. 1º É prorrogado o contratado de trabalho de LUCAS PIRES LEANDRO, para exercer o cargo de Arquiteto-40h, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, na Secretaria Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano, a partir de 30 de janeiro de 2026.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 27 de outubro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.349 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeado EURIJAN MARTINS BARROS no cargo de Coordenador de Assistência Técnica - DAS-6, na Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 27 de outubro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.350 - NM.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É nomeado HERNANDES NAOSHI NAKAMURA no cargo de Assistente de Gabinete - DAS-7, na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, redistribuído na forma do art. 23 da Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025, para a Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 27 de outubro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

ATO Nº 1.351 - CT.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo e-Palmas nº 00000.0.015413/2025 e Parecer nº 86/2025/GAB/PGM,

RESOLVE:

Art. 1º São contratados, em caráter de excepcional interesse público, os adiante relacionados para exercerem a função de Assistente Geral-40h, na Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas:

I - JOÃO BATISTA BARROS DE SOUSA, pelo período de 3 (três) meses, a partir de 22 de setembro de 2025;

II - JOSÉ MÁRIO PEREIRA RODRIGUES, pelo período de 3 (três) meses, a partir de 1º de outubro de 2025;

III - MAYELLE PEREIRA DE OLIVEIRA, pelo período de 2 (dois) meses, a partir de 27 de outubro de 2025;

IV - LAURA MARTINS DO CARMO, pelo período de 5 (cinco) meses, a partir de 21 de outubro de 2025.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 27 de outubro de 2025.

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

JOSÉ EDUARDO DE SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito de Palmas

ROLF COSTA VIDAL
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL

IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
diariooficialpalmas@gmail.com
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO**PORTARIA Nº 1.141, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, o uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 31 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de servidor municipal, efetivo ou estabilizado, a pedido ou de ofício pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o pedido protocolado pela interessada no Processo e-Palmas nº 00000.0.069036/2025,

RESOLVE:

Art. 1º É exonorada, a pedido, DANIELA FERREIRA PINTO do cargo efetivo de Técnico em Saúde: Auxiliar de Consultório Dentário-40h, matrícula nº 413077439, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 2 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 27 de outubro de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.142, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, o uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 31 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de servidor municipal, efetivo ou estabilizado, a pedido ou de ofício pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o pedido protocolado pelo interessado no Processo e-Palmas nº 00000.0.063881/2025,

RESOLVE:

Art. 1º É exonerado, a pedido, HÉLIO COSTA DE SOUSA do cargo efetivo de Professor: Orientador Educacional-40h, matrícula nº 413078173, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 18 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 27 de outubro de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.143, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, o uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 31 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de servidor municipal, efetivo ou estabilizado, a pedido ou de ofício pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o pedido protocolado pela interessada no Processo e-Palmas nº 00000.0.065518/2025,

RESOLVE:

Art. 1º É exonorada, a pedido, WEIGLY MANHOLER do cargo efetivo de Técnico Administrativo Educacional-40h (Monitor de Desenvolvimento Infantil), matrícula nº 413078490, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 25 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 27 de outubro de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.144, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, o uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o art. 31 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999, que traz a previsão da exoneração de servidor municipal, efetivo ou estabilizado, a pedido ou de ofício pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o pedido protocolado pela interessada no Processo e-Palmas nº 00000.0.061601/2025,

RESOLVE:

Art. 1º É exonorada, a pedido, FLÁVIA VITÓRIA DO NASCIMENTO MARTINS VIANA do cargo efetivo de Professor de Educação Física-40h, matrícula nº 413076453, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 9 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 27 de outubro de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.145, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificado o Ato nº 1.319-CT, de 23 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.823, de 23 de outubro de 2025, quanto ao nome, onde se lê: SEBASTIÃO VICTOR BURMESTER SANTOS; leia-se: SEBASTIÃO VITOR BURMESTER SANTOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 27 de outubro de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.146, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É exonorada CARLEANE GOMES TAVARES, do cargo de Coordenador de Assistência Técnica - DAS-6, da Secretaria Municipal de Agricultura e Região Metropolitana.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 27 de outubro de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.147, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É retificada na Portaria nº 1.088, de 20 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.820, de 20 de outubro de 2025, a epígrafe e o nome no ato a seguir:

onde se lê: Ato nº 1.058-CT, de 18 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.776, de 18 de agosto de 2025, na parte referente a DAYANA MEDANHA DINIZ;

leia-se: Ato nº 1.068-CT, de 19 de agosto de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.777, de 19 de agosto de 2025, na parte referente a DAYANE MEDONHA DINIZ.

Art. 2º É retificado o preâmbulo do Ato nº 1.280-CT, de 17 de outubro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.819, de 18 de setembro de 2025, quanto ao número do processo:

onde se lê:

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo e-Palmas nº 00000.0.045624/2025 e Parecer nº 367/2025/GAB/PGM;

leia-se:

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, Decreto nº 1.025, de 25 de maio de 2015, Processo e-Palmas nº 00000.0.068350/2025 e Parecer nº 367/2025/GAB/PGM.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 27 de outubro de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 1.148, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São rescindidos os contratos de trabalho dos servidores adiante relacionados, da função de Assistente Geral-40h, da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas:

I - KAIO FELIPE LIMA SILVA, a partir de 22 de setembro de 2025;

II - RONIEL SILVA DE AZEVEDO, a partir de 1º de outubro de 2025;

III - ANTÔNIA JÉSSICA BARBOSA COSTA, a partir de 27 de outubro de 2025;

IV - LAIZE PEREIRA GANDA, a partir de 21 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 27 de outubro de 2025.

Rolf Costa Vidal
Secretário-Chefe da Casa Civil do Município de Palmas

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA/GAB/PGM/Nº 50, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 80, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o art. 10 e 11 da Lei nº 3.173/2025 e art. 5º, XVII da Lei nº 3.095/2024;

Considerando a publicação da Medida Provisória nº 10, de 14 de Outubro de 2025 que dispôs sobre a extinção e a incorporação de órgãos e entidades;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Assessores Especiais Jurídicos para exercerem suas funções conforme segue:

I - Pedro Augusto Teixeira Ale, ficará responsável pela Secretaria Municipal de Comunicação;

II - Roberto Lacerda Correia, ficará responsável pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo e Secretaria de Turismo, Juventude e Esportes;

III - William Valério Alves Ribeiro, ficará responsável pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação e Fundação de Meio Ambiente;

IV - Giovanna Rodrigues Barbosa de Mendonça, ficará responsável pela Secretaria de Planejamento e Gestão e pela Secretaria da Fazenda.

Art. 2º Ficam revogadas as PORTARIA/GAB/PGM/Nº 32, DE 05 DE AGOSTO DE 2025, publicada no D.O.M nº 3.771 e a PORTARIA/GAB/PGM/Nº 45, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025, publicada no D.O.M nº 3.799.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, aos 24 dias do mês de Outubro de 2025.

RENATO DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA Nº 034, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Altera a PORTARIA Nº 025/GAB/SECOM, DE 04 DE JUNHO DE 2025, que dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato de despesas públicas com gestão centralizada na Secretaria Municipal de Comunicação na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 6 - NM, de 1º de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.623, de 1º de janeiro de 2025; pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 3.173, de 08 de abril de 2025; e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 11 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que a Administração Pública deve designar fiscal de contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seus artigos nº 132 e 133, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Alterar o quadro do art. 3º da PORTARIA Nº 025/GAB/SECOM, DE 04 DE JUNHO DE 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º

.....		
TITULAR	Fabio Oliveira Fonseca	413081091
.....		

.....(NR)”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE SOUZA MENDES
Secretário

PORTARIA Nº 035, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Altera a PORTARIA Nº 026/GAB/SECOM, DE 04 DE JUNHO DE 2025, que dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato de despesas públicas com gestão centralizada na Secretaria Municipal de Comunicação na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 6 - NM, de 1º de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.623, de 1º de janeiro de 2025; pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 3.173, de 08 de abril de 2025; e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 11 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que a Administração Pública deve designar fiscal de contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seus artigos nº 132 e 133, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Alterar o quadro do art. 3º da PORTARIA Nº 026/GAB/SECOM, DE 04 DE JUNHO DE 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º

TITULAR	Fabio Oliveira Fonseca	413081091

.....(NR)”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE SOUZA MENDES
Secretário

PORTARIA Nº 036, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Altera a PORTARIA Nº 027/GAB/SECOM, DE 05 DE JUNHO DE 2025, que dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestores e Fiscais de Contrato de despesas públicas com gestão centralizada na Secretaria Municipal de Comunicação na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 6 - NM, de 1º de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.623, de 1º de janeiro de 2025; pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 3.173, de 08 de abril de 2025; e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 11 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que a Administração Pública deve designar fiscal de contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seus artigos nº 132 e 133, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Alterar o quadro do art. 3º da PORTARIA Nº 027/GAB/SECOM, DE 05 DE JUNHO DE 2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º

TITULAR	Fabio Oliveira Fonseca	413081091

.....(NR)”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE SOUZA MENDES
Secretário

PORTARIA Nº 037, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Designa fiscal titular e fiscal substituto do Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas, e considerando os arts. 67 ao 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o art. 38 e 39 do Decreto Municipal nº 1.031 de 29 de maio de 2015, bem como a Recomendação nº 5, de 19 de janeiro de 2015, a Instrução Normativa TCE-TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 001, de 24.02.2010, resolve:

Art. 1º Designar no âmbito da Prefeitura de Palmas, os servidores relacionados a seguir para atuarem como fiscal titular e fiscal substituto do Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2023, firmado em 14/06/2023 com a empresa V3BR LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, para a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos para eventos, constante do Processo Físico nº 2023037766 e do Processo Eletrônico e-Palmas NUP 017304/2024, conforme abaixo:

FISCAL TITULAR	MATRÍCULA
FABIO OLIVEIRA FONSECA	413081091
FISCAL SUBSTITUTO	MATRÍCULA
KARLA LORENA FELIX DE SOUZA	413072782

Art. 2º Sem prejuízo das orientações do TCE-TO e legislações aplicáveis, assim como de determinações dos responsáveis pelas respectivas designações, caberá ao fiscal titular do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao fiscal substituto, em especial:

I - conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver;

II - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III - subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada;

IV - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração;

XIV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI - propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a PORTARIA Nº 002, de 24 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.641, página 6.

ÉLCIO DE SOUZA MENDES
Secretário Municipal de Comunicação

PORTARIA Nº 038, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Designa gestor titular e gestor substituto do Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de Palmas, e considerando os arts. 67 ao 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o art. 38 e 39, inciso II do Decreto Municipal nº 1.031 de 29 de maio de 2015, bem como a Recomendação nº 5, de 19 de janeiro de 2015, a Instrução Normativa TCE-TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 001/2010, de 24.02.2010, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor titular e gestor substituto do Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2023, firmado em 14/06/2023 com a empresa V3BR LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA para a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos para eventos, Processo Físico nº 2023037766 e Processo Eletrônico e-Palmas NUP 017304/2024, conforme discriminado a seguir:

GESTOR TITULAR	MATRICULA
MARCELO MARQUES DE LIMA	15.288.1
GESTOR SUBSTITUTO	MATRICULA
ADVAN RODRIGUES DA SILVA	15.979.1

Art. 2º Nos termos do art. 38, inciso II do Decreto Municipal nº 1.031, de 2015, sem prejuízo das orientações do TCE-TO e legislações aplicáveis, assim como de determinações dos responsáveis pelas respectivas designações, caberá ao gestor titular do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao gestor substituto, em especial:

a) cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

b) cadastrar o termo e suas alterações no Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações e Obras - SICAP-LO do Tribunal de Contas do Estado Tocantins;

c) providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

d) solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

e) providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE SOUZA MENDES
Secretário Municipal de Comunicação

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 087/GAB/SEPLAN, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Delega competências ao Secretário Executivo de Gestão de Pessoas, para a prática de atos administrativos relativos à gestão de pessoal.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ATO Nº 1.260 - NM., publicado do Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.816, de 14 de outubro de 2025, pelo art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 3.173, de 08 de abril de 2025; e ainda:

CONSIDERANDO o Anexo II da Lei nº 3.173, de 08 de abril de 2025, que trata das competências ao Secretário Executivo para praticar atos pertinentes às atribuições que lhes forem outorgadas ou delegadas;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 10, de 14 de outubro de 2025, que dispõe sobre a extinção e a incorporação de órgãos e entidades, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.816, de 14 de outubro de 2025; e ainda

CONSIDERANDO o Anexo IX do Decreto nº 2.724, de 25 de junho de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, e considerando a necessidade de otimizar os processos administrativos e a gestão de pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao servidor DIEGO BOTELHO AZEVEDO, Secretário Executivo de Gestão de Pessoas, a competência para a prática de atos administrativos inerentes ao Sistema Estruturante de Gestão de Pessoas, para assinar os seguintes documentos:

I - Contratos e termos de compromisso de estágio;

II - Contratos de pessoal por tempo determinado de caráter temporário desta Pasta;

III - Termo de posse de servidores efetivos e comissionados;

IV - Portarias de avaliação especial de desempenho de servidor;

V - Portarias para comunicar vacância;

VI - Portarias de concessão, prorrogação e revogação de licença para tratar de interesses particulares;

VII - Portarias de remoção dos servidores;

VIII - Portarias de concessão e/ou indeferimento de adicional de insalubridade e periculosidade;

IX - Portarias de concessão e/ou indeferimento de licença prêmio;

X - Portarias de concessão e/ou indeferimento de licença para capacitação;

XI - Portarias de concessão e/ou indeferimento de mandato classista;

XII - Portarias de concessão e/ou indeferimento para abono permanência;

XIII - Portarias de concessão e/ou indeferimento para Progressões Horizontais;

XIV - Portarias de concessão e/ou indeferimento de horário especial para estudante;

XV - Despachos referentes à cobrança de valores pagos indevidamente aos servidores/estagiários e à operacionalização do repasse das consignações a instituições financeiras.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem à data de 24 de outubro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, aos dias 24 de outubro de 2025.

ANDRÉ FAGUNDES CHEGUEM
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
ATO nº 1.260 - NM

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO 048/2025 AMPLA CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Licitações, por meio da Superintendência de Compras e Licitação, torna público que o Pregão Eletrônico 048/2025, foi declarado fracassado, a sessão pública foi realizada no dia 13/10/2024, às 14h00, cujo objeto o registro de preços e a escolha da proposta mais vantajosa para a futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia móvel, com tecnologia digital 4G ou superior, roaming nacional e internacional, incluindo pacote mínimo de 30Gb de franquia de dados por linha e com fornecimento de aparelhos em regime de comodato, para atender às necessidades da Prefeitura de Palmas, instruído no processo NUP: Nº 00000.0.004276/2025. Mais informações, <<https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes>>, bem como no https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações, em horário das 13h às 19h, pelos telefones (63) 3212-7243/7244 ou e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br, em dias úteis.

Palmas/TO, 24 de outubro de 2025.

Belziram José de Sousa
Pregoeiro

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 121/2025 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

NUP: 00000.0.062483/2025.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo.

INTERESSADO: Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Palmas / Secretaria Municipal de Ação Social e da Mulher.

OBTENÇÃO EDITAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

RECEBIMENTO PROPOSTAS: 27/10/2025 - 30/10/2025 (18h00min - 08h59min).

FASE DE LANCES: 30/10/2025 - 09h00min às 15h00min.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: 3212-7243/7244 ou compraslicitacoes@palmas.to.gov.br.

Palmas/TO, 27 de outubro de 2025.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Superintendente de Licitações

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 122/2025 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

NUP: 00000.0.064698/2025.

OBJETO: Contratação de consultoria técnica especializada voltada à orientação, acompanhamento e suporte prático à utilização do Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Ação Social e da Mulher - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

OBTENÇÃO EDITAL: www.portaldecompraspublicas.com.br.

RECEBIMENTO PROPOSTAS: 27/10/2025 - 30/10/2025 (18h00min - 08h59min).

FASE DE LANCES: 30/10/2025 - 09h00min às 15h00min.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: 3212-7243/7244 ou compraslicitacoes@palmas.to.gov.br.

Palmas/TO, 27 de outubro de 2025.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Superintendente de Licitações

ESCOLA DE GOVERNO DE PALMAS

EDITAL EGP/SECAD Nº. 072, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

SELEÇÃO DE SERVIDORES PARA CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL “ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS”

A Secretaria Municipal de Administração e Modernização (SECAD), por meio da Escola de Governo de Palmas (EGP), através da Comissão de Seleção de Servidores para participação em cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional, instituída pela PORTARIA-GAB/SECAD nº 333, de 31 de março de 2025, publicada na Edição nº 3.684, de 01 de abril de 2025, faz saber aos servidores interessados que estão abertas as inscrições para o curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional em “ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS”, na modalidade presencial, sendo ofertadas 30 (trinta) vagas em turma, com carga horária de 40 h/a, no período de 13, 17, 24, 26 e 27 de novembro de 2025, o curso abordará definições que interferem na formatação orientação e discussão do processo de elaboração projetos. Técnicas e ferramentas para identificação da problemática e estabelecimento de objetivos, geral e específicos. Método SMART para identificação de objetivos, metas e estabelecimento de tarefas que promovam o alcance dos objetivos. Pressupostos do gerenciamento de projetos. Habilidades interpessoais do gerente de projetos. O ciclo de vida dos projetos. As estruturas organizacionais e como elas se relacionam com a gestão de projetos. Diferenças entre projetos nas organizações privadas e públicas. Características mais comuns do cenário existente no gerenciamento de organizações públicas. Estruturas de projetos/plano de trabalho. A viabilidade dos projetos nas organizações públicas. Aspectos técnicos da captação de recursos por projetos. Normativas que envolvem a captação de recursos..

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este processo se destina à seleção de servidores do Município de Palmas/TO para participar do curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional em “ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS”, sendo regido por este edital e executado pela Comissão de Seleção de Servidores para participação em cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento Profissional da Escola de Governo Palmas - EGP, conforme o cronograma de atividades abaixo:

Data	Cronograma de Atividades
27/10	Publicação do Edital [Diário Oficial do Município de Palmas].
08h do dia 28/10	Início das Inscrições - Link: https://doity.com.br/elaborao-de-projetos-para-captao-de-recursos
12h do dia 06/11	Encerramento do período de Inscrições.
Até 11/11	Homologação das inscrições e divulgação dos servidores selecionados.
12/11	Período para submissão de recursos por e-mail: escoladegovernodepalmas@gmail.com
13/11 (Quinta-feira)	Início do curso capacitação "ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS" - EGP.
17/11 (Segunda-feira)	Curso de capacitação "ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS" - EGP.
24/11 (Segunda-feira)	Curso de capacitação "ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS" - EGP.
26/11 (Quarta-feira)	Curso de capacitação "ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS" - EGP.
27/11 (Quinta-feira)	Curso de capacitação "ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS" - EGP.

II - DA QUALIFICAÇÃO

2.1. O curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional em "ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS", será desenvolvido conforme EMENTA PROGRAMÁTICA constante no Anexo - A deste Edital.

2.2. O curso de capacitação e aperfeiçoamento terá carga horária de 40 horas ministradas das 08h às 18h, nos dias 13, 17, 24, 26 e 27 de novembro de 2025, na Escola de Governo Palmas - EGP, situada na ACSU-SE 60 (602 Sul), conjunto 01, lote 13, Av. Teotônio Segurado, Plano Diretor Sul, na cidade de Palmas-TO.

III - DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

3.1. A Escola de Governo Palmas - EGP, disponibilizará o total de 30 (trinta) vagas para o curso oferecido, distribuídas da seguinte forma: 80% (oitenta por cento) para servidores efetivos e 20% (vinte por cento) para servidores comissionados/contratados, conforme Art. 5º da Resolução nº. 03/2012 do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Capacitação e Aperfeiçoamento dos Servidores Públicos do Município de Palmas.

3.2. Havendo demanda superior ao número de vagas ofertadas, a Escola de Governo Palmas - EGP poderá ampliar o número de vagas no curso, conforme interesse e conveniência da administração pública, observado a ordem de inscrição/classificação, desde que confirmada disponibilidade de recursos humanos e materiais adequados ao atendimento.

3.3. Não ocorrendo o preenchimento das vagas ofertadas por este edital, as mesmas poderão ser preenchidas conforme demandas existentes na Administração Municipal, bem como por colaboradores de Instituições parceiras.

IV - DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. São PRÉ-REQUISITOS para participação no Processo Seletivo:

4.1.1. Ser servidor com vínculo efetivo, temporário, comissionado ou terceirizado em exercício em órgãos da administração pública direta ou indireta da Prefeitura Municipal de Palmas;

4.1.2. Se comprometer e garantir disponibilidade de horário para participação do curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional conforme cronograma descrito no Item 1.1 deste Edital.

4.1.3. Apresentar o TERMO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA elencado no Item 5.2.1, ANEXO-B deste Edital.

V - DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições para a presente seleção deverão ser realizadas online no período das 08h do dia 28/10 às 12h do dia 06/11/2025.

5.2. Os servidores interessados deverão efetuar a inscrição por meio do link: <https://doity.com.br/elaborao-de-projetos-para-captao-de-recursos> no prazo estabelecido por este Edital.

5.2.1. O TERMO DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA, conforme Anexo B, que deverá ser enviado para o e-mail: escoladegovernodepalmas@gmail.com no período das 08h do dia 28/10 às 15h do dia 06/11/2025.

5.3. As inscrições somente serão homologadas se estiverem em estrita consonância com este Edital. O não atendimento de qualquer um dos requisitos implicará o indeferimento da inscrição.

5.4. Ao se inscrever no curso ofertado pela Escola de Governo Palmas - EGP, o servidor declara estar ciente e concordante com todos os requisitos e exigências estabelecidos no presente Edital.

5.5. Todas as etapas da Seleção serão divulgadas via Edital publicado em Diário Oficial do Município de Palmas, disponível em: <http://diariooficial.palmas.to.gov.br>.

5.6. Informações complementares e/ou esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Escola de Governo Palmas - EGP situada na ACSU-SE 60 (602 Sul), conjunto 01, lote 13, Av. Teotônio Segurado, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, pelo e-mail: escoladegovernodepalmas@gmail.com e/ou telefones: (63) 3212-7470 / 3212-7472.

VI - DA SELEÇÃO E MATRÍCULA

6.1. A seleção para o curso de capacitação em "ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS", ofertado pela Escola de Governo Palmas - EGP será realizada observando o critério, ordem de inscrição;

6.1.1. Havendo demanda superior ao número de vagas ofertadas, a Escola de Governo Palmas - EGP poderá ampliar a oferta ao curso, observada a ordem de inscrição, e confirmada disponibilidade de recursos humanos e materiais adequados ao atendimento.

6.2. A relação dos servidores selecionados no curso "ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS", será publicada via Edital publicado em Diário Oficial do Município de Palmas, disponível em: <http://diariooficial.palmas.to.gov.br>, conforme cronograma previsto no item 1.1 deste Edital.

6.3. É de inteira responsabilidade do servidor as informações prestadas e documentos apresentados no ato da inscrição, bem como o acompanhamento de todas etapas descritas no item 1.1 deste Edital, assim como informações complementares que possam surgir em relação ao certame.

VII - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

7.1. Os servidores com matrícula confirmada pela Escola de Governo Palmas - EGP, estarão aptos e autorizados a participar das atividades de capacitação e aperfeiçoamento profissional na condição de cursista, receberão material didático específico, terão acesso as aulas, e ao final receberão certificação correspondente a carga horária de 40 horas.

7.2. Ao se inscrever e apensar o termo Anuência da Chefia Imediata, o servidor declara estar apto e disponível para participar da capacitação, comprometendo-se a frequentar as aulas/horas estabelecidas pela Escola de Governo Palmas - EGP, necessárias a lhe conferir a outorga do respectivo Certificado de Conclusão do Curso.

7.3. Somente terá direito a certificação, o servidor que obtiver aproveitamento mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista para o curso.

7.4. Caso haja qualquer ocorrência que impossibilite o servidor de participar do curso para o qual foi matriculado, ou o número mínimo de aulas necessário à conclusão, esta deverá ser imediatamente comunicada a Escola de Governo Palmas - EGP, por escrito, com o exposto conhecimento da chefia imediata do servidor, para avaliação da justificativa da ausência.

7.5. O servidor matriculado que não participar do curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional ao qual foi selecionado, sem justificativa prevista no item 7.4, poderá ser impedido de se inscrever nos cursos, capacitações e treinamentos ofertados pela Escola de Governo Palmas - EGP por um período de até 06 (seis) meses.

7.6. A justificativa mencionada no item 7.4 será considerada apenas para fins da não aplicação da sanção expressa no item 7.5; todavia, o abono da ausência não será computado para a frequência mínima exigida à certificação prevista no item 7.3, salvo por apresentação de atestado médico, após análise de deferimento da Escola de Governo de Palmas - EGP.

7.7. O servidor cursista terá até o primeiro dia útil após a finalização do curso para apresentar a justificativa prevista no item 7.4.

7.8. Em caso de sintomas gripais, descartada a confirmação de Covid-19, o servidor deverá durante o período de realização do curso, seguir todos os protocolos para a prevenção e combate ao COVID-19, tal qual, o uso de álcool em gel, o uso de máscaras, além de manter o distanciamento dos outros cursistas.

VIII - DA VALIDADE DO EDITAL

8.1. O presente processo seletivo terá validade para formação de Turma Única curso de capacitação e "ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS", a se realizar nos dias 13, 17, 24, 26 e 27 de novembro de 2025, na cidade de Palmas /TO.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O cronograma das atividades previstas no item 1.1 deste edital é

passível alterações, verificada a demanda e necessidade pela Escola de Governo Palmas - EGP, caso isso ocorra, o novo cronograma e alterações serão divulgados previamente para conhecimento dos servidores cursistas selecionados e matriculados.

9.2. A Escola de Governo Palmas - EGP observando os princípios da administração pública descritos no artigo 37 da Constituição Federal de 1988 poderá editar normas complementares ao EDITAL EGP/ SECAD nº. 072/2025.

9.3. A Escola de Governo de Palmas (EGP) resguarda-se o direito de não ofertar o curso previsto neste Edital, na hipótese de não ser atingido o número mínimo de inscritos necessário à formação da turma, preservando-se, assim, a economicidade, a eficiência administrativa e a qualidade pedagógica da capacitação.

9.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Escola de Governo Palmas - EGP observado o interesse e conveniência da administração pública.

Palmas/TO, 14 de outubro de 2025.

Comissão de Seleção de Servidores
para Cursos de Capacitação e Aperfeiçoamento
ESCOLA DE GOVERNO DE PALMAS (EGP)

CLEISON ALMEIDA NUNES
Secretário Municipal de Administração e Modernização
ATO nº. 9 - NM

THAISLAINE DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Diretora de Capacitação e Aperfeiçoamento
da Escola de Governo de Palmas
ATO nº. 248 - NM

ANEXO A - EMENTA PROGRAMÁTICA

O curso de capacitação em “ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS”, o curso tem por objetivo capacitar profissionais para que sejam capazes de planejar, elaborar e gerenciar de forma estratégica projetos de impacto, garantindo a sustentabilidade e o sucesso na captação de recursos em diferentes contextos organizacionais. O referido curso será realizado em Turma Única, nos dias 13, 17, 24, 26 e 27 de novembro de 2025, conforme conteúdo programático, a saber:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - 40 h/a	
13/11/2025 (Quinta-feira)	O que é plano, planejamento e projeto? Definições que interferem na formatação orientação e discussão do processo de elaboração projetos. Atividade Individual: Construção individual de ideia como ação específica na resolução de problemas típicos da administração pública. Apresentação das ideias construídas e análise crítica destas.
17/11/2025 (Segunda-feira)	Habilidades interpessoais dos gerentes de projetos. Técnicas e ferramentas para identificação da problemática e estabelecimento de objetivos, geral e específicos. Atividade em Grupo: Divisão da turma em cinco grupos, escolha da ideia a ser trabalhada, escolha do líder do grupo e identificação dos objetivos, geral e específicos. Atividade em Grupo: Arguição do projeto pelo líder de cada grupo e considerações críticas dos demais grupos. Argumentação do facilitador e perspectiva de melhorias e ajustes aos trabalhos.
24/11/2025 (Segunda-feira)	Apresentação do Método SMART para identificação de objetivos, metas e estabelecimento de tarefas que promovam o alcance dos objetivos. Pressupostos do gerenciamento de projetos. Atividade em Grupo: Reconstrução dos objetivos a partir do Método SMART. Atividade em Grupo: Apresentação dos novos objetivos e dos ganhos obtidos com o processo de “smartização” dos mesmos. Apresentação das quatro fases do ciclo de vida de projetos segundo Guia PMBOK. Discussão focada na primeira e segunda fase do ciclo de vida de um projeto.
26/11/2025 (Quarta-feira)	Diferenças entre projetos nas organizações privadas e públicas. Características mais comuns do cenário existente no gerenciamento de organizações públicas. Estruturas e modelos de Plano de Trabalho. A viabilidade dos projetos nas organizações públicas. Atividade em Grupo: Estruturação do Plano de Trabalho e apresentação do Escopo.

27/11/2025 (Quinta-feira)	Aspectos técnicos da captação de recursos por projetos. Normativas que envolvem a captação de recursos. Atividade em Grupo: Estruturação e detalhamento do Projeto Básico. Atividade em Grupo: Estruturação e detalhamento do Projeto Básico. Apresentação dos trabalhos, discussões e considerações finais.
INSTRUTOR	
Magnus Aparecido Matos Pereira, Subinspetor da Guarda Metropolitana de Palmas desde 2002, com 23 anos de experiência na gestão pública municipal. Graduado em Economia (UFT), especialista em Gestão Pública e Sociedade, e mestrando em Direitos Humanos com ênfase em Segurança Pública. Atua atualmente como Diretor de Administração, Planejamento e Gestão na SEMOB. Foi gerente de importantes projetos na área de segurança pública e instrutor credenciado da Escola de Governo desde 2010. Também atuou como professor universitário e colaborou em iniciativas nacionais na área de segurança pública, incluindo o Plano Nacional de Segurança Pública.	

ANEXO B - ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:

Pelo presente termo, declaro autorização e anuência para que o servidor (a) _____ matrícula nº _____, participe do curso de capacitação e aperfeiçoamento profissional em “ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS” conforme orientações descritas no Edital EGP/SECAD nº. 072/2025. Manifesto ainda ciência que o curso será realizado nos dias 13, 17, 24, 26 e 27 novembro de 2025, Turma Única com aulas presenciais das 08h às 18h na Escola de Governo de Palmas (EGP) assevero que o mesmo possui disponibilidade e interesse para o cumprimento da carga horária ofertada, em consonância com suas atividades estatutárias.

Palmas (TO), ____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) Servidor (a)

AUTORIZO, conforme normas,

Carimbo e Assinatura - Chefia Imediata

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
EMPREENDEDORISMO

PORTARIA/SEDEEM/GAB Nº 44, DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo mediante termo de fomento e as organizações da sociedade civil.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO, no uso das atribuições, conferidas pelo Art. 11 e 19 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 110 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.630, em 10 de janeiro de 2025.

Considerando a necessidade de designação de Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o inciso XI do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e o art. 58 e seguintes do Decreto Municipal nº 2.121, de 2021, resolve:

Art. 1º Instituir no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Empreendedorismo, Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) das parcerias celebradas entre o Município de Palmas por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo e as organizações da sociedade civil.

Parágrafo único. Comissão de Monitoramento e Avaliação é órgão colegiado responsável pelo monitoramento e avaliação das parcerias celebradas entre o Município de Palmas por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo e organizações da sociedade civil para a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de fomento, custeados com recursos de emendas parlamentares, tendo como órgão executante a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo.

Art. 2º A comissão de que trata o art. 1º será composta pelos seguintes servidores:

I - Mayra de Paula Macedo Fernandes, matrícula nº 413073151, Presidente;

II - Julio Cesar Alexandre, matrícula nº 413019956, 1º Membro;

III - Tainara Saraiva de Moraes, matrícula nº 413073209, 2º Membro.

§ 1º Nos afastamentos e nos impedimentos legais do Presidente, o 1º membro assume a Presidência.

§ 2º As decisões da CMA serão tomadas preferencialmente por consenso ou, na impossibilidade deste, por maioria simples de seus membros.

§ 3º Em caso de empate, caberá ao Presidente da CMA o voto de desempate.

§ 4º O membro designado da CMA deverá se declarar impedido de participar da parceria celebrada mediante termo de fomento com a organização da sociedade civil, quando verificar que tenha mantido relação jurídica com a mesma nos últimos 5 (cinco) anos.

§ 5º Configurado o impedimento previsto no § 4º, o membro impedido será imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído.

§ 6º O impedimento do membro se dará exclusivamente para aquela parceria, mantida sua atuação nas demais parcerias.

Art. 3º Os procedimentos de monitoramento e avaliação das parcerias celebradas por meio de termo de fomento devem ser efetuados preferencialmente antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco.

Parágrafo único. Nas parcerias, a comissão de monitoramento e avaliação realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários, garantindo o sigilo da identidade daqueles que solicitarem e utilizará os resultados como subsídio na avaliação e no cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

Art. 4º São atribuições da CMA:

I - homologar relatórios técnicos de monitoramento e avaliação de parcerias emitidos pela Administração Pública Municipal, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, conforme estabelece o art. 59, caput, do Decreto nº 2.121, de 2021;

II - realizar procedimentos de monitoramento e avaliação das parcerias celebradas preferencialmente antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, com emissão de relatório;

III - realizar, sempre que possível, nos termos do art. 60, parágrafo único do Decreto nº 2.121, de 2021, pesquisa de satisfação com os beneficiários, garantindo o sigilo da identidade daqueles que solicitarem e utilizará os resultados como subsídio na avaliação e no cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

IV - previamente à emissão do relatório técnico, poderá solicitar diligências com prazo máximo de duração de 10 (dez) dias (art. 75, caput, II do Decreto nº 2.121, de 2021);

V - analisar e emitir no prazo máximo de 20 (vinte) dias,

relatório técnico da prestação de contas quanto à sua regularidade em função dos documentos dela integrantes nos termos do art. 75, I do Decreto Municipal nº 2.121, de 2021.

Parágrafo único. A CMA poderá sugerir ajustes necessários à homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 5º Fica revogada a PORTARIA/SEDEEM/GAB Nº 22, DE 15 DE MAIO DE 2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENRIQUE BALCEWICZ NESELLO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

**PORTARIA Nº 45/2025/DIRAFIP/GAB/SEDEEM,
DE 23 DE OUTUBRO DE 2025.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO, no uso das atribuições, conferidas pelo Art. 11 e 19 da Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025, que dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmas, combinado com o ATO Nº 110 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.630, em 10 de janeiro de 2025, e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 2.121, de 05 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores Victor Rodrigues de Sousa, matrícula: 413.076.716, com o encargo de Fiscal, e Heverth Moraes Almeida, matrícula: 25.234-1, como Suplente Termo de Fomento relacionado abaixo:

Processo nº	Termo de Fomento Nº	Objeto	Empresa/CNPJ
0.057423/2025	002/2025	Termo de Fomento do CAMPANHA NATALZÃO CDL, idealizado pela CDL -PALMAS (CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE PALMAS), tem como objetivo a realização da "Campanha Natalzão CDL" em Palmas - TO	CDL-PALMAS 38.132.981/0001-01

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV- Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 4º - São atribuições do Gestor de Contrato:

I- Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar comprovação nos autos;

II- Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III- Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV- Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V- Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 23 de outubro de 2025.

HENRIQUE BALCEWICZ NESELLO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo.

SECRETARIA DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE RECURSO PELA AUTORIDADE DE TRÂNSITO Nº 40/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE RECURSO PELA AUTORIDADE DE TRÂNSITO Nº 40/2025. Com base na Instrução Normativa nº. 01 de 12/06/2024, constante do DOM n. 3.481 e tendo em vista o disposto nos artigos 24, inciso VI e 280 ao 290-A da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), bem como com a Resolução CONTRAN nº 900/2022, e considerando os requisitos de conhecimento de recurso constantes no art. 4º da Resolução CONTRAN nº 900/2022. NOTIFICA - SE o resultado de arquivamento dos recursos protocolados neste órgão autuador perante esta autoridade que imputou a penalidade.

NUP DO PROCESSO	AUTO	PLACA
00000.0.069994/2025	P000049099	QW9SC89
00000.0.070012/2025	P000043526	OLK3B08
00000.0.071296/2025	P000089383	QKE5993
00000.0.070513/2025	E110004747	OLJ7563
00000.0.071296/2025	P000089383	QKE5993
00000.0.071308/2025	P000107382	QKE5993
00000.0.071939/2025	P000071683	QK10C74
00000.0.070406/2025	P000112573	PRE7117
00000.0.071933/2025	P000082039	QK10C74
00000.0.071282/2025	P000130072	QKE5993
00000.0.071281/2025	P000130440	QKE5993
00000.0.070636/2025	P000111326	NLH0C22
00000.0.071299/2025	P000096769	QKE5993
00000.0.070643/2025	P000075155	NLH0C22
00000.0.071285/2025	P000079812	QKE5993
00000.0.070400/2025	E110005617	PRE7117
00000.0.071305/2025	P000054847	QKE5993
00000.0.071278/2025	P000133545	QKE5993
00000.0.071272/2025	P000133274	QKE5993
00000.0.070805/2025	P000132231	QKA6B15
00000.0.071288/2025	P000065037	QKE5993
00000.0.071239/2025	VM10013504	OLJ6008
00000.0.070868/2025	E110003269	0HB5G70
00000.0.070790/2025	E105600331	MVU9265
00000.0.071287/2025	P000066705	QKE5993
00000.0.070838/2025	P000096899	RIN5H16
00000.0.070930/2025	VM10008005	QKB1039
00000.0.070837/2025	R480539414	RIN5H16
00000.0.071280/2025	P000118681	QKE5993
00000.0.070785/2025	P000062688	QKB3031
00000.0.070836/2025	R480534933	RIN5H16
00000.0.071237/2025	VM100113344	OLJ6008
00000.0.070782/2025	E110003247	QKB3031
00000.0.071276/2025	P000124590	QKE5993
00000.0.071511/2025	VM10003055	HLH6D82
00000.0.071659/2025	P000118298	PZ11C91
00000.0.071387/2025	P000071048	MWM1116
00000.0.071372/2025	P000055544	QCU3C81
00000.0.071580/2025	P000083657	RSF0C52
00000.0.071590/2025	P000066999	RSF0C52
00000.0.071386/2025	P000043110	MWM1116
00000.0.071586/2025	P000050326	RSF0C52
00000.0.071509/2025	VM10002479	HLH6D82
00000.0.069857/2025	P000036532	OLM9E02
00000.0.071582/2025	R480522240	RSF0C52
00000.0.071507/2025	VM10000051	HLH6D82
00000.0.072170/2025	VM10010100	MXF4I50
00000.0.072174/2025	P000115800	MXF4I50
00000.0.071448/2025	VM10006746	HLH6D82

00000.0.071583/2025	R480537183	RSF0C52
00000.0.071577/2025	VM10008365	RSF0C52
00000.0.071425/2025	VM10013456	HLH6D82
00000.0.071568/2025	VM10014306	RF2XG57
00000.0.071566/2025	E110002996	RF2XG57
00000.0.071444/2025	VM10007287	HLH6D82
00000.0.071563/2025	VM10004308	RF2XG57
00000.0.071451/2025	VM10005480	HLH6D82
00000.0.071431/2025	VM10012285	HLH6D82
00000.0.071437/2025	VM10009969	HLH6D82
00000.0.070783/2025	P000078172	QKB3031
00000.0.071234/2025	E110003212	OLJ9F73
00000.0.070778/2025	R480522156	QKB3031
00000.0.070781/2025	P000103253	QKB3031
00000.0.071236/2025	E110003213	OLJ9F73
00000.0.070780/2025	P000103030	QKB3031
00000.0.070784/2025	P000099541	QKB3031
00000.0.070777/2025	R480534458	RMP3I07
00000.0.071501/2025	VM10004440	HLH6D82
00000.0.072189/2025	P000161088	MXF4I50
00000.0.072180/2025	P000126251	MXF4I50
00000.0.072177/2025	VM10011898	MXF4I50
00000.0.070779/2025	P000102996	QKB3031
00000.0.072381/2025	P000051191	RS45E91
00000.0.072380/2025	P000071063	RS45E91
00000.0.072376/2025	VM10002657	RS45E91
00000.0.072374/2025	P000094992	RS45E91
00000.0.072368/2025	VM10008912	RS45E91
00000.0.071384/2025	P000121779	MWM1116
00000.0.072363/2025	P000101249	PCW6B90
00000.0.072310/2025	E110002937	MW05G74
00000.0.072309/2025	E110002921	MW05G74
00000.0.072308/2025	VM10003726	MW05G74
00000.0.072307/2025	VM10002687	MW05G74
00000.0.071662/2025	P000134716	PZ11C91
00000.0.071663/2025	P000135567	PZ11C91
00000.0.072692/2025	VM10009208	QLH0A90
00000.0.069258/2025	VM10010621	MXB3803

ISRAEL HENRIQUE DE MELO SOUSA
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento
e Desenvolvimento Urbano

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 85/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - EXTRATO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 85/2025. Com base nas competências elencadas no CTB (artigos 24, 280, 281 A e 282), e ainda, conforme art. 14, §2º da Resolução 918/2022 do CONTRAN, bem como com os termos constantes em convênio firmado com o Detran/TO. NOTIFICA - SE as pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias de veículos autuados ou responsáveis pelo cometimento da infração de trânsito, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, para identificar o condutor infrator ou apresentar sua defesa de autuação, caso julguem necessário. A Defesa da Autuação deverá ser dirigida à Autoridade de Trânsito da Secretaria Municipal de Mobilidade, Planejamento e Desenvolvimento Urbano contendo no mínimo: requerimento com a descrição das razões, datado e assinado; provas admitidas em direito; cópia do CRLV e documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; sendo pessoa jurídica, ato constitutivo e documento que confirma a representação. Para identificação de Condutor/Responsável utilizar o formulário correspondente, disponibilizado no Portal de Multas de Trânsito da SEMOB (<https://www.palmas.to.gov.br/servico/consulta-de-multas-ate-17-06-2024/>), o qual deverá ser devidamente preenchido, sem rasuras e com assinaturas originais dos interessados, de acordo com a modalidade da infração. Ao proprietário ou infrator cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação ou Identificação de Condutor/Responsável poderá ser apresentada nas centrais de atendimento do Resolva Palmas; ou via internet no Portal de Multas de Trânsito (<https://cidadao.palmas.to.gov.br/>); ou enviada pelos Correios para ACNE-01, Conj. 01, Rua NE-01, Lote 15, 2º Andar - Gerência de Recursos e Processamento de Infrações - Palmas/TO - CEP 77.006-016. Não serão conhecidas Defesas da Autuação e/ou Indicações de Condutor/Responsável apresentadas fora do prazo, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou em inconformidade com a legislação.

A lista completa das autuações e demais informações poderão ser consultadas no sítio: https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/informacao/mp_viewer/row=397.

Total de autuações publicadas neste Edital: 2487 (dois mil quatrocentos e oitenta e sete).

ISRAEL HENRIQUE DE MELO SOUSA
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento
e Desenvolvimento Urbano

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 86/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 86/2025 Com base nas competências elencadas no CTB (artigos 24, 280, 281 A e 282), e ainda, conforme no rt. 14, §2º da Resolução 918/2022 do CONTRAN, bem como com os termos constantes em convênio firmado com o Detran/TO. NOTIFICA - SE as pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias de veículos autuados ou responsáveis pelo cometimento da infração de trânsito, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, para proceder ao pagamento da multa por 80% (oitenta por cento) do seu valor, na forma estabelecida pelo art. 284 do CTB ou, se for o caso, apresentar Recurso nos termos das Resoluções 900/2022 e 918/2022 do CONTRAN. O Recurso poderá ser apresentado nas centrais de atendimento do Resolve Palmas; via internet no Portal de Multas de Trânsito (<https://cidadao.palmas.to.gov.br/>); ou enviada pelos Correios para ACNE-01, Conj. 01, Rua NE-01, Lote 15, 2º Andar - Gerência de Recursos e Processamento de Infrações - Palmas/TO - CEP 77.006-016.

Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou em inconformidade com a legislação. A lista completa das penalidades e demais informações poderão ser consultadas no sítio: https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/informacao/mp_viewer/row=397 Total de penalidades publicadas neste Edital: 2601 (dois mil seiscentos e um).

ISRAEL HENRIQUE DE MELO SOUSA
Secretário Municipal de Mobilidade, Planejamento
e Desenvolvimento Urbano

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETOR ESCOLAR

PORTARIA 005/2025, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

A Comissão Organizadora do Processo de Escolha de Diretor Escolar das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Palmas, instituída por meio da PORTARIA GAB/SEMED Nº 0288, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas-TO, edição nº 3.784, de 28 de agosto de 2025, reunida na data de 27 de outubro de 2025, em atendimento ao item 1.8 do Edital 001/GAB/SEMED, de 28 de agosto de 2025, e suas retificações,

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público o resultado das avaliações e defesas dos Planos de Gestão realizadas pelas Bancas Examinadoras no âmbito do Processo de Escolha de Diretor Escolar das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Palmas.

Art. 2º. O candidato terá do dia 28 a 30 de outubro de 2025 para apresentar recurso ao resultado preliminar da avaliação e defesa dos Planos de Gestão, por meio de formulário próprio disponível no endereço eletrônico <https://www.educacao.palmas.to.gov.br/>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal da Educação, aos 27 dias do mês de outubro de 2025.

BELMIRAN JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Comissão de Escolha dos Diretores
das Unidades Educacionais

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 005/2025, DE 27 DE OUTUBRO DE 2025

UNIDADE EDUCACIONAL	CPF	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ACONCHEGO	XXX.360.111-XX	ADRIANA FRANCA QUIXABEIRA LIMA	51,76
	XXX.798.951-XX	MARCIANE DIAS MENEZES	58,33
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL AMANCIO JOSÉ DE MORAES	XXX.418.831-XX	MARIA CLARA DA SILVA	58,76

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANA LUIZA RODRIGUES VALDEVINO	XXX.020.241-XX	JOANA D ARC NONATO DE SOUZA	56,00
	XXX.918.433-XX	LUZINETE CALIXTO DE BARROS	47,53
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANA LUIZA DE ARAÚJO NAPUNUCENO	XXX.566.081-XX	LUANA RUFO BARBOSA BORGES	-
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARARAS	XXX.717.591-XX	EDINEIA FLORENTINO FERNANDES	56,00
	XXX.342.601-XX	LUANA SOARES MENDES COSTA	59,66
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTIGA DE NINAR	XXX.865.891-XX	DILMA MOREIRA LIMA DE SOUZA	55,60
	XXX.904.671-XX	TAHINA MARLA ALVES DA SILVA PAZ	47,76
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DA ALEGRIA	XXX.186.871-XX	EVERCINA BARBOSA CIRQUEIRA	51,25
	XXX.704.351-XX	ILMENES RUFINO DE SOUZA FERREIRA	51,25
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO DO SABER	XXX.087.689-XX	JOSELAINE QUELLI FIAMETTI	55,87
	XXX.849.801-XX	KATIA FERREIRA DE SOUZA	51,62
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CANTINHO FELIZ	XXX.688.131-XX	VIRGINIA ARAUJO COELHO	58,00
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARROSSEL	XXX.439.571-XX	MARIA DE FATIMA ALBUQUERQUE COSTA	54,50
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTELO ENCANTADO	XXX.601.351-XX	CLEUDINA SILVINO MATOS	50,00
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO	XXX.127.781-XX	DORVINA NEPOCENO COSTA	56,37
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CIRANDA CIRANDINHA	XXX.507.641-XX	LIGIA CARLOS ROLIM PÓVOA	58,75
	XXX.618.231-XX	SILVANIA LOPES DE CARVALHO CAMPOS	49,25
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONTOS DE FADA	XXX.306.411-XX	CHRISTINA DAYANE AIRES CARNEIRO	52,50
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ	XXX.908.591-XX	SHARLENE ROQUES SILVA	38,08
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FONTES DO SABER	XXX.217.801-XX	IRANILDES TAVARES CILIRO	44,91
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ MARIA CUSTÓDIA DE JESUS	XXX.842.721-XX	MARILENE PINHEIRO DOS SANTOS TEOTONIO	35,35
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO E MARIA	XXX.201.801-XX	ELIANA LACERDA SILVA	46,33
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MATHEUS HENRIQUE DE CASTRO DOS SANTOS	XXX.084.971-XX	ANA LUCIA DO ESPIRITO SANTOS DE NESTOR	48,58
	XXX.814.851-XX	FRANCIELDA ALMEIDA PAULINO AVELINO	-
	XXX.191.951-XX	ZILMENE SANTANA SOUZA	45,41
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MIUDINHOS	XXX.408.801-XX	EMIVAL PEREIRA ALVES	59,26
	XXX.254.651-XX	JACILENE SOUSA SOARES DE CASTRO	40,00
	XXX.944.241-XX	LÍDIA GOMES GOUVEA	35,75
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNDO FELIZ	XXX.374.111-XX	MICHELY CASTRO NEVES DO AMARAL	60,00
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAISO INFANTIL	XXX.438.901-XX	CARLOLENE COELHO MACHADO	39,53
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENINOS DO CERRADO	XXX.368.221-XX	CALCINEIDE PEREIRA DA SILVA MARTINS	47,66
	XXX.193.386-XX	FABIANA APARECIDA GOMES	56,00
	XXX.835.983-XX	IRACILDA LOPES DA SILVA SOUZA	59,16
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRINCEPE	XXX.178.811-XX	CLAUDILENE DOS SANTOS SILVA SOUZA	57,66
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENOS BRILHANTES	XXX.593.076-XX	DURVAL RODRIGUES DA VEIGA	45,00
	XXX.120.401-XX	ZELIA PEREIRA LIMA MENDONÇA	50,50
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRINCIPES E PRINCESAS	XXX.575.081-XX	EVANILÇA RIBEIRO PINTO RODRIGUES	59,63
	XXX.281.101-XX	MARIA ARAÚJO DE SOUSA	57,46

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA JUSCEIA GARBELINI	XXX.154.041-XX	PRISCILA DE FREITAS MACHADO	58,75
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO INFANTIL	XXX.147.681-XX	ILCIONE COELHO DE SOUSA	56,00
	XXX.752.951-XX	MONICA GUEDES DE FRAGA BERNARDES	54,50
	XXX.631.973-XX	SARA COSTA FERREIRA RODRIGUES	54,75
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROMILDA BUDKE GUARDA	XXX.539.733-XX	DENISE COSTA CARDOSO	53,50
	XXX.220.263-XX	LIVIA DE LIMA PRIMO MOURA	54,25
	XXX.303.241-XX	MARCIA CRISTINA LIMA NUNES	56,25
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMENTES DO AMANHÃ	XXX.342.751-XX	CLEIDE DA CRUZ MILHOMEM	55,75
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMENTINHAS DO SABER	XXX.941.181-XX	LAISE DAIANE SANTIAGO MACHADO MACEDO	54,00
	XXX.821.761-XX	LARA LUANA SOARES PRIMO	53,00
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÍTIO DO PICA-PAU AMARELO	XXX.001.101-XX	LÍGIA DA SILVA MELO	36,60
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO DE CRIANÇA	XXX.858.131-XX	DEISE DAYANNE ROCHA AIRES	35,75
	XXX.225.141-XX	MARCELA PEREIRA DA SILVA	26,00
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO ENCANTADO	XXX.259.541-XX	KÊNIA CINTIA SILVA MATIAS DE FREITAS	33,25
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEREZINHA ALVES EVANGELISTA	XXX.605.921-XX	ROSIMEIRE ROSA PIRES COELHO	39,66
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VITÓRIA-RÉGIA	XXX.134.271-XX	ELISMAR DIVINA MOURA SILVA KÜHLEIS	44,33
ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL ALMIRANTE TAMANDARÉ	XXX.352.931-XX	DANIEL FRANCISCO TRAMONTINI	46,90
ESCOLA MUNICIPAL ANNE FRANK	XXX.633.433-XX	LUCIANA MALAGO	30,00
	XXX.346.321-XX	SELMA SOUZA FERREIRA	—
ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO CARLOS JOBIM	XXX.099.291-XX	RODRIGO MACHADO MARINHO	51,00
	XXX.616.029-XX	RONNIE CLEBER DA SILVA	41,35
	XXX.588.461-XX	WEUDES PEREIRA DA ROCHA	59,66
	XXX.003.171-XX	ALAILSON AGUIAR RIBEIRO	49,50
ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO	XXX.728.665-XX	JAIR RODRIGUES BARROS	59,66
	XXX.982.541-XX	MARIA DA CONCEICAO LOPES SANTANA	59,66
	XXX.003.601-XX	PETRONILIO RIBEIRO NETO	49,73
ESCOLA MUNICIPAL AURELIO BUARQUE DE HOLANDA	XXX.033.271-XX	DENILDE VARGAS MILHOMEM	50,20
ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA	XXX.494.701-XX	FRANCISCA DA SILVA CIRQUEIRA DUARTE	48,10
	XXX.509.741-XX	RENATO LOPES DE ALBUQUERQUE	56,96
ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA GALVÃO	XXX.557.351-XX	CLAUDIA LOPES DE CARVALHO	54,12
	XXX.798.401-XX	MARILENE RODRIGUES DA SILVA SANTANA	50,25
ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	XXX.011.509-XX	IVO HEMKEMEIER	55,50
ESCOLA MUNICIPAL CRISPIM PEREIRA ALENCAR	XXX.943.941-XX	MARIA APARECIDA SARAIVA DA SILVA REIS	58,50
ESCOLA MUNICIPAL DARCY RIBEIRO	XXX.723.931-XX	MARIA DO SOCORRO FRAGOSO ALVES	57,75
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA	XXX.961.161-XX	ANA CAROLINA CORREIA DA SILVA RABELO	58,37
	XXX.538.931-XX	FERNANDO OSORIO PEREIRA	56,87
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL APRIGIO THOMAZ DE MATOS	XXX.829.413-XX	MARIA DO DESTERRO SOARES IBIAPINA	54,25
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CAROLINE CAMPELO CRUZ DA SILVA	XXX.329.301-XX	ANTONIO PINHEIRO ALVES DO CARMO	36,66
	XXX.298.533-XX	JAMES PAULO SOUZA DIOGENES RODRIGUES	56,33
	XXX.424.201-XX	NUBIA RODRIGUES DE ABREU	22,73
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL CORA CORALINA	XXX.612.971-XX	JULDECI LOPES DE CARVALHO	28,00
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL DANIEL BATISTA	XXX.354.711-XX	MICHELLE MORAIS DOMINGOS	53,93
	XXX.886.711-XX	MARIALICE THOMAZ SOARES	35,83

ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURIDICE FERREIRA DE MELLO	XXX.193.321-XX	MARIA MENDES MACENA SOARES MARTINS	50,26
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JOÃO BELTRÃO	XXX.832.311-XX	GILVAN ALMEIDA DE ARAUJO	43,50
	XXX.995.093-XX	MARCIA APARECIDA COLLAVITE DUARTE BEZERRA	45,66
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ GONZAGA	XXX.704.432-XX	ANTONIA MARIA FERNANDES DE SOUSA	45,33
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ NUNES DE OLIVEIRA	XXX.045.231-XX	LUIZA AMORIM DIOGENES SILVA	57,41
	XXX.386.791-XX	SUIANY DE SOUSA COSTA	54,80
	XXX.833.461-XX	VANDERLEI SANTOS VIEIRA	41,93
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO	XXX.521.781-XX	GERCI ALVES DE MATOS	46,83
	XXX.200.971-XX	QUELMA RODRIGUES BARROS	54,90
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MARCOS FREIRE	XXX.922.113-XX	MARTINHO ATAIDES MARTINS JUNIOR	55,43
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL MONSENHOR PEDRO PEREIRA PIAGEM	XXX.778.583-XX	IVONE FRANCELINA DE SOUSA	59,00
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL OLGA BENARIO	XXX.235.321-XX	IDELMA PEREIRA DE BASTOS SANTOS	59,66
	XXX.072.371-XX	TAYNARA ARAUJO CHAVES	46,90
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PE JOSIMO MORAES TAVARES	XXX.463.921-XX	ADRIANA PEREIRA DO NASCIMENTO MARTINS	52,76
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFª MARGARIDA LEMOS GONÇALVES	XXX.889.601-XX	MARGARET PEREIRA DA SILVA	55,25
	XXX.877.781-XX	MARLI CRISTINA OSTER DA ROCHA	58,62
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSOR FIDÊNCIO BOGO	XXX.059.041-XX	ADEMIR BANDEIRA SILVA	57,50
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA SUELI PEREIRA DE ALMEIDA RECHE	XXX.539.381-XX	JALES LIMA DA SILVEIRA VIEIRA	54,37
	XXX.121.391-XX	THAIS KENNIA SOUZA MARTINS LIMA	44,12
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL SANTA BARBARA	XXX.492.171-XX	LEOMAR DOS SANTOS GOMES	53,25
	XXX.252.801-XX	MADIAN ROCHA MOREIRA SANTOS	55,50
ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL VINÍCIUS DE MORAES	XXX.930.319-XX	ALICE HARUMI IZU FURUKAWA	57,00
ESCOLA MUNICIPAL DEGRAUS DO SABER	XXX.490.691-XX	WELMA MARIA MILHOMEM RIBEIRO	58,62
	XXX.490.401-XX	ERICA MORENO VIEIRA	25,50
ESCOLA MUNICIPAL ESTEVAO CASTRO	XXX.948.033-XX	JESAIAS FEITOSA MOREIRA	27,50
	XXX.134.721-XX	ALCHINEIR MACARIO DOURADO	36,66
ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA BRANDÃO RAMALHO	XXX.521.591-XX	EUGIRENE PINHEIRO SILVA CARVALHO	54,00
	XXX.405.121-XX	IRANILTON ALVES BRANDÃO	26,50
ESCOLA MUNICIPAL HENRIQUE TALONE PINHEIRO	XXX.585.041-XX	KASSIA CARLA FERNANDES ALVES	34,66
ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO	XXX.809.431-XX	JOSE HUMBERTO RIBEIRO NOGUEIRA	35,73
	XXX.780.501-XX	MARIA EUNICE FERREIRA DOS REIS	36,00
ESCOLA MUNICIPAL LUCAS RUAN ARAÚJO ALVES	XXX.696.861-XX	JAQUIRENE SARAIVA DE SOUZA ROCHA	50,83
ESCOLA MUNICIPAL LUCIA SALES PEREIRA RAMOS	XXX.865.651-XX	MARIA DO BONFIM NUNES DE SOUZA DA SILVA	42,06
	XXX.181.617-XX	OTHON CARLOS DE ALMEIDA PINHEIRO	53,43
	XXX.949.642-XX	VANDO DIAS DOS SANTOS	46,03
ESCOLA MUNICIPAL MARIA JULIA AMORIM SOARES RODRIGUES	XXX.782.051-XX	ELIS RAIK MIRANDA DE CARVALHO	57,76
	XXX.946.991-XX	JUBIO PAULO PEREIRA PINTO	41,60
ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA DE CASTRO SALES	XXX.650.985-XX	ALEONES SIMOES DA FONSECA	57,76
ESCOLA MUNICIPAL MARIA VERONICA ALVES DE SOUSA	XXX.990.501-XX	LILIANE DOS SANTOS FARIAS	46,86
ESCOLA MUNICIPAL MESTRE PACIFICO SIQUEIRA CAMPOS	XXX.287.661-XX	ANA PAULA DOS SANTOS	50,76

ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	XXX.015.001-XX	AFRA MARIA PEREIRA DE MACÊDO CARVALHO	56,62
	XXX.336.431-XX	ANTONIO JOSE NAPUNUCENO FILHO	55,12
	XXX.963.551-XX	WESLANE CIRQUEIRA CAVALCANTE DO NASCIMENTO	54,00
	XXX.704.871-XX	WESLAYNY VIEIRA GOES CERQUEIRA	57,50
ESCOLA MUNICIPAL PASTOR PAULO LEIVAS MACALÃO	XXX.515.983-XX	FRANCISCO DA SILVA DE OLIVEIRA FILHO	57,37
	XXX.452.481-XX	RAIMUNDO DOS SANTOS BEZERRA	55,87
ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE	XXX.415.471-XX	ALEX ALVES DA SILVA	55,75
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSEMIER FERNANDES DE SOUSA	XXX.110.701-XX	FRANCISCO DAVID ANDERSON DINIZ	-
	XXX.104.293-XX	MARINALVA PEREIRA DE SENA	29,50
	XXX.810.231-XX	RENATA BORGES DE MOURA PEREIRA	34,16
	XXX.886.561-XX	ELIEL MARQUES SOUSA	40,33
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SAVIA FERNANDES JACOME	XXX.360.151-XX	GEUDA ANTONIA DE OLIVEIRA SOUSA	30,66
	XXX.906.123-XX	ODENILSON PEREIRA DE SOUSA	43,33
	XXX.091.851-XX	DEBORA GOMES REIS MARTINS	40,83
ESCOLA MUNICIPAL THIAGO BARBOSA	XXX.752.173-XX	JOSE FRANCISCO ROCHA SIMAO	47,50

UNIDADES EDUCACIONAIS

E. M. ANNE FRANK

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2025 DO CONTRATO Nº 011/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.006140/2025

ESPÉCIE: CONTRATO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar
ADITAMENTO: Em razão do acréscimo nos quantitativos dos produtos contratados fica aditado o valor contratual de R\$ 2.961,70 (dois mil novecentos e sessenta e um reais e setenta centavos), sendo que o acréscimo representa o percentual de 25% do valor inicialmente contratado. Consequentemente o valor do contrato passará a ser de R\$ 14.808,50 (Quatorze mil oitocentos e oito reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025

VALOR DO CONTRATO APÓS ADITIVO: R\$ 14.808,50 (Quatorze mil oitocentos e oito reais e cinquenta centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e Processo nº 00000.0.006140/2025.

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANNE FRANK, por sua representante legal a Srª. Luciana Malagó, inscrita no CPF nº XXX.633.433-XX e portadora do RG nº X570XX-SSP/TO. EMPRESA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDUSTRIAS DE PALMAS-TO, -AGROP, inscrita no CNPJ nº 06.144.922/001-59, por meio de sua representante legal a Srª. Sra. PATRICIA DE MORAIS SILVA, inscrita no CPF nº XXX.170.461-XX e portadora do RG nº X250.XXX-SSP/TO.

DATA DE ASSINATURA: 22 de outubro de 2025.

E. M. CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE

PORTARIA Nº 024, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que

estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 019/2025, Processo nº 00000.0.042790/2025, firmado com a empresa MGN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.534.893/0001-90, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Expediente.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Ana Karoline Melo X. Da S. Freitas	413001979	24/10/2025
SUPLENTE	Cátia Ribeiro Da Silva	288192	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 24 de outubro de 2025.

Odenilson Pereira de Sousa
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.042790/2025

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: ACE da Escola Municipal Carlos Drummond de Andrade

CONTRATADA: MGN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA.

OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente.

VALOR TOTAL: R\$ 16.781,00 (Dezesseis Mil, Setecentos e Oitenta e Um Reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.042790/2025.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da Despesa: 33.50.30; Fontes: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 150000000;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2025.

SIGNATÁRIOS: ACE da Escola municipal Carlos Drummond de Andrade, por seu representante legal o Srº ODENILSON PEREIRA DE SOUSA, inscrito no CPF nº: XXX.906.123-XX e portador do RG nº X.X16.5XX SSP/MA. Empresa MGN COMÉRCIO E SERVIÇOS

DE PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 39.534.893/0001-90, por meio de seu representante legal o Srº Marcos Antonio Dos Santos, inscrito no CPF nº XXX.725.743-XX

E. M. DA ARSE 132 - ALMIRANTE TAMANDARÉ

ERRATA

ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ALMIRANTE TAMANDARÉ, através da Comissão de Agentes de Contratação, torna público que o Extrato de Contrato nº 014/2025, do processo 00000.0.010784/2025, da Dispensa de Licitação nº 003/2025, Contratação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Ares-Condicionados para a U. E, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.738, de 24 de junho de 2025, págs. 11 e 12.

Onde se lê: EXTRATO DE CONTRATO 014/2025.

Leia-se: EXTRATO DE CONTRATO 009/2025.

Palmas/TO, 24 de outubro de 2025.

Claudineide Pereira Rocha
Comissão de Agentes de Contratação

E. M. ESTEVÃO DE CASTRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002/2025 DO CONTRATO Nº 020/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.062276/2024

ESPÉCIE: CONTRATO

OBJETO: Reforma parcial, pintura e fechamento do refeitório.

ADITAMENTO: Consignar a prorrogação do prazo de execução por mais 30 (trinta) dias, contados a partir da data de vencimento. Outrossim, aditar o valor contratual em R\$ 282.213,59 (duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e treze reais e cinquenta e nove centavos), advindo da seguinte reprogramação de valores: supressão de R\$ 14.514,15 quatorze mil e quinhentos e quatorze reais e quinze centavos), correspondente ao percentual de 5,14% do valor inicialmente contratado, e acréscimo de R\$ 60.567,74 (sessenta mil quinhentos e sessenta e sete reais e setenta quatro centavos), correspondente ao percentual de 21,46% do valor inicialmente contratado.

VIGÊNCIA: 17 de dezembro de 2025.

VALOR DO CONTRATO APÓS ADITIVO: R\$ 282.213,59 (duzentos e oitenta e dois mil, duzentos e treze reais e cinquenta e nove centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e Processo nº 00000.0.062276/2024.

SIGNATÁRIOS: ACE ESCOLA MUNICIPAL ESTEVÃO CASTRO, por seu representante legal o Srº. Jesaias Feitosa Moreira, inscrito no CPF nº XXX.948.033-XX e portador do RG nº XX80149XX-SSP/MA. Empresa CALDEIRA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.950.300/0001-07 por meio de seu representante legal o Srº. Leandro César Rodrigues Caldeira, inscrito no CPF nº XXX.495.152-XX e portador do RG nº X81.7XX SSP/TO.

DATA DE ASSINATURA: 23 de outubro de 2025.

E.M. JOÃO BELTRÃO

PORTARIA Nº 010, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JOÃO BELTRÃO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 008/2025, Processo nº 00000.0.046089/2025, firmado com a empresa ROCHA LEO REIS DE ARAÚJO BENICIO, inscrita no CNPJ nº 46.355.841/0001-12, cujo objeto é Contratação de Serviços de manutenção em equipamentos de informática.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Kallyni Victoria Souza Freitas	413071877	24/10/2025
SUPLENTE	Isabella Fernanda Dias de Assis	413019907	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 24 de outubro de 2025

Marcia Aparecida Collaviti
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2025

PROCESSO Nº: 00000.0.046089/2025

NÚMERO DO CONTRATO:

MODALIDADE: DISPENSA DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JOÃO BELTRÃO

CONTRATADA: ROCHA LEO REIS DE ARAÚJO BENICIO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em equipamentos de informática e manutenção preventiva e corretiva das câmeras de vídeo monitoramento.

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.046089/2025.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722 Natureza de Despesa: 33.50.30 33.50.39, Fontes: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025

DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2025

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL TEMPO INTEGRAL

JOAO BELTRAO, CNPJ nº 19.944.118/0001-30, por sua representante legal a Senhora Marcia Aparecida Collaviti, inscrita no CPF nº XXX.995.093-XX e portadora do RG nº X12.4XX via SSP/TO. Empresa: ROCHA LEO REIS DE ARAÚJO BENICIO, inscrita no CNPJ 46.355.841/0001-12, por meio de seu representante legal o senhor Rocha Leo Reis Araújo Benicio, inscrito no CPF nº XXX.259.431-XX.

SECRETARIA DE ZELADORIA URBANA

PORTARIA Nº 29/2025/GAB/SEMZU, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Fiscal Titular e Suplente de Contratos/Empenho da despesa pública na forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA, de Palmas — TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato Nº 932 - DSG, de 25 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.760 de 24 de julho de 2025; pelo art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, combinado com a com Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, em especial os artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 026/2025		
PROCESSO Nº 00000.0.047175/2025 / 2025006885		
EMPRESA: VIGA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA		
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Fornecimento de placas vibratórias, máquina de pintar de sinalização viária e martelete, para atender às necessidades da		
Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana - SEMZU.		
FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
Nome: Idéjones Teles de Fraga	Nome: Bruno de Carvalho Ribeiro	Nome: Luan Gutierrez Goulart Magalhães
Mat: 413073032	Mat: 165311	Mat: 413078119

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos:

I - cadastrar o termo contratual ou congênere, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV - prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI - controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII - providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII - controlar a vigência dos prazos contratuais,

especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento.

IX - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo;

XI - instruir os pedidos de solicitação de acréscimo, supressão e reequilíbrio econômico-financeiro, bem como de quaisquer outras alterações que se façam necessárias;

XII - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XIII - instruir o fiscal de contrato, sempre que possível, quanto ao cumprimento das atribuições de acordo com o descrito neste Decreto e legislações aplicáveis.

Art.3º São competências e atribuições do fiscal de contratos:

I - conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver.

II - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III - subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual; XIII - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI - propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA, aos 14 dias de outubro de 2025.

BIANCA SOUZA LOGRADO
Secretária Interina de Zeladoria Urbana

**PORTARIA Nº 30/2025/GAB/SEMZU,
DE 16 DE OUTUBRO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Fiscal Titular e Suplente de Contratos/Empenho da despesa pública na forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA, de Palmas — TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato Nº 932 - DSG, de 25 de julho de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.760 de 24 de julho de 2025; pelo art. 71, incisos I e VI, da Lei Orgânica do Município, combinado com a com Lei nº 3.173, de 8 de abril de 2025:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023, em especial os artigos 129 a 137 que dispõe sobre os procedimentos para a gestão e fiscalização das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 027/2025		
PROCESSO Nº 00000.0.029599/2025 / 2025003728		
EMPRESA: COMERCIAL MISTURAO DO SUL LTDA		
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MEIO FIO PRÉ MOLDADO DE CONCRETO		
FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
Nome: LUAN GUTTIERY GOULART MAGALHÃES Mat.: 413078119	Nome: JACKSON LUIZ PEREIRA DA SILVA Mat.: 413072828	Nome: VINICIUS MORAIS RIBEIRO Mat.: 413072777

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos:

I - cadastrar o termo contratual ou congênere, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as

medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV - prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI - controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII - providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII - controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento.

IX - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo;

XI - instruir os pedidos de solicitação de acréscimo, supressão e reequilíbrio econômico-financeiro, bem como de quaisquer outras alterações que se façam necessárias;

XII - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XIII - instruir o fiscal de contrato, sempre que possível, quanto ao cumprimento das atribuições de acordo com o descrito neste Decreto e legislações aplicáveis.

Art.3º São competências e atribuições do fiscal de contratos:

I - conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver.

II - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III - subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX - realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X - receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI - emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual; XIII - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV - esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI - propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA, aos 16 dias de outubro de 2025.

Waldson Pereira Salazar
Secretário Municipal de Zeladoria Urbana

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 26/2025

PROCESSO: 2025006885
NUP Nº: 00000.0.047175/2025
ESPECIE: Contrato de Aquisição
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana
CONTRATADA: VIGA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: Fornecimento de placas vibratórias, máquina de pintar de sinalização viária e martelete, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana - SEMZU, e conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência
VALOR TOTAL: R\$ 62.146,71 (sessenta e dois mil cento e quarenta e seis reais e setenta e um centavos)

BASE LEGAL: Lei Federal no 14.133 2021, Lei Federal no 12.846 2013, Lei Complementar Federal no 123 2006 e alterações, Decretos Municipais no 2.400 2023, no 2.460/2023 e no 2.461/2023.

RECURSOS: Funcional Programática: 15.452.6000-2729, Natureza de Despesa: 44.90.52 - 40001 e 38001, Fonte de Recurso: 15000000900000, Ficha: 20251722, Notas de Empenhos Nº: 27287/27288.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2025

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA por meio de seu representante legal o senhor Waldson Pereira Salazar, CPF nº XXX.886.251.XX, bem como da empresa Viga Comercio de Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.310.582/0001-70, por meio de seu representante legal o Sr. Anderson Inácio da Silva, CPF/MF nº XXX.711.851-XX.

EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 27/2025

PROCESSO: 2025003728

NUP Nº: 00000.0.029559/2025

ESPECIE: Contrato de Aquisição

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana

CONTRATADA: COMERCIAL MISTURAO DO SUL LTDA

OBJETO: Aquisição de meio fio pré moldado de concreto, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 200.012,00 (duzentos mil e doze reais).

BASE LEGAL: Lei Federal no 14.133/2021, Lei Federal no 12.846 2013, Lei Complementar Federal no 123/2006 e alterações, Decretos Municipais no 2.400/2023, no 2.460/2023 e no 2.461/2023.

RECURSOS: Funcional Programática: 15.452.6000-2729, Natureza de Despesa: 33.90.30 - 5400, Fonte de Recurso: 15000000900000, Ficha: 20251720, Nota de Empenho Nº: 27316.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2025

SIGNATÁRIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA URBANA por meio de seu representante legal o senhor Waldson Pereira Salazar, CPF nº XXX.886.251.XX, bem como da empresa Comercial Misturao do Sul Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.705.982/0001-31, por meio de seu representante legal o Sr. Nelson Pereira da Cruz, CPF/MF nº XXX.320.721-XX.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Laboratório Pro-Saúde LTDA, CNPJ nº 60.006.536/0001-46, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a licença municipal prévia, instalação e operação para atividade de laboratório clínico, anatomia patológica e citologia, com endereço na quadra 19, lote 06, setor santa fé, Palmas -TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

